



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036015/2023-26

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0036015/2023-26	NAR Carangola
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Atlantica Trading Exportação de Granito Ltda		CPF/CNPJ: 08.070.346/0005-00
Endereço: Fazenda da Glória		Bairro:
Município: Tombos	UF: MG	CEP: 36.844-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: José Carlos Machado		CPF/CNPJ: 022.606.177-94
Endereço: Rua Carlos Lomba, 100 Apt 401		Bairro: Centro
Município: Castelo	UF: ES	CEP: 29.360-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda da Glória		Área Total (ha): 40,9649
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4935 Livro: 02 Folha: 001		Município/UF: Tombos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169208-26CD.352E.B461.427E.94D0.CE01.E8C8.A174		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0726	ha
Corte de árvores isoladas nativas vivas	37/0,3875	un/ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de granito	0,4601

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de árvore nativa	8,042	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Alaôr Magalhães Junior - MASP: 1186494-9

Data da Vistoria: 28 e 29/11/2023

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 13/12/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	807308	7694204
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	807524	7694320

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Erosão e escorregamento/instabilidade de margens: são provenientes em função da exposição do solo, observada nas áreas onde houve a retirada da vegetação para acesso e depósitos, bem como pela atividade mecanizada no revolvimento do material e tráfego às margens do curso d'água.
- Alteração das características do solo: consequência da retirada de vegetação e revolvimento do solo na área útil necessária ao desenvolvimento da atividade e para a abertura de acessos, assim como da movimentação de equipamento móbil com a compactação do solo e risco de contaminação por efluentes oleosos e disposição inadequada de resíduos sólidos.
- Alteração quali-quantitativa dos recursos hídricos: movimentação de máquinas pode provocar o carreamento de material orgânico/inorgânico para o curso d'água, bem como a geração de resíduos sólidos dispostos de forma inadequada e eventuais falhas que incorram na geração de vazamentos (efluentes), interferindo na qualidade das águas.
- Alteração da qualidade do ar e geração de ruídos: em função da movimentação de máquinas há o acréscimo de poeira e material particulado, assim como emissão de gases, devido à queima de combustíveis, e emissão de ruídos.
- Deslocamento/atropelamento da fauna e perda de habitat: a presença contínua de pessoas no local, os ruídos provocados pela movimentação de máquinas e veículos e a perda de habitats devido às intervenções (em APP e vegetação nativa) realizadas no local, levam ao deslocamento da fauna, bem como podem expô-la aos riscos de atropelamento.
- Esgoto: Se lançados no solo ou em cursos d'água de forma "in natura", sem nenhum tipo de tratamento podem causar diversos impactos, como contaminação com microorganismos patogênicos, redução de oxigênio dissolvido dentre outros diversos impactos.

**Medidas Mitigadoras:**

- No início das operações que as estradas no interior da propriedade de acesso ao empreendimento sejam devidamente melhoradas com retiradas do fluxo das águas de chuva evitando assim carreamento de sólidos para o curso d'água. Melhorias das estradas de acesso à propriedade devido ao fluxo de carretas e carros da região, utilizando a mesma metodologia de retirada das erosões devido as águas de chuvas bem como a construção que pequenas bacias nas laterais das estradas. Manutenção periódica destes acessos.
  - Inspeção diária e manutenção periódica dos equipamentos utilizados no processo e a aquisição de tambores para coleta seletiva de resíduos dragados e gerados no empreendimento,
  - Utilização obrigatória de EPI's adequados
  - Se houver problemas de drenagem no local de águas pluviais, apresentar plano de regularização do fluxo.
  - Limpeza da encosta que servirá de fundação para o depósito, a fim de evitar futuras desestabilizações nessa interface;
  - Depósito de material estéril e rejeito da lavra será, constantemente, feito a partir da crista do depósito por basculamento;
  - Periodicamente esse material será transportado, a partir da sua base, para o local definitivo e projetado, onde será compactado;
  - A configuração final será em bancadas de no máximo 5 metros de altura intercalados com bermas de 2 m de largura;
  - Implantar um sistema de drenagem das águas pluviais para a bacia de contenção (ou sistema de condução), de forma a conter ou impossibilitar futuros focos erosivos.
  - Construção na lavra dois banheiros além do refeitório que atenderão as necessidades dos trabalhadores, os quais deverão estar interligados a um sistema de tratamento do tipo fossa séptica/filtro com caixa gradeada
- E outras mais citadas no PIAS anexo ao processo.

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

A área de compensação relativa a intervenção em APP e da supressão de espécie imune a corte ocorrerá na APP do Córrego Glória dentro da propriedade, APP que diretamente e indiretamente será impactada pelo empreendimento, estando a montante do local onde se pretende implantar a via de acesso, sendo uma área antropizada com cultivo de pastagem, solo do tipo latossolo vermelho amarelo que se encontra bastante compactado pelo pisoteio do gado, ocupando cerca de 0,112 hectare tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 20º 49' 35,02" e longitude oeste 42º 02' 48,2.

*"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,112 ha, tendo como coordenadas de referência 807368 x; 7694211 y e 807377 x; 7694250 y (UTM, Sirgas 2000), Fuso 23K na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes bem como o plantio de 40 mudas da espécie*

*Handroanthus ochraceus (ipê amarelo), sendo 20 mudas obrigatórias referente a Lei Estadual 20308/2012, e mais 20 mudas adicionais como medida de conservação da espécie "in situ"*

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. ANEXAR NESTE PROCESSO sei	1 ano
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

\* Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

### 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

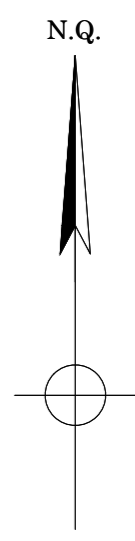


Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 14/12/2023, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78712167** e o código CRC **CCF7CA90**.

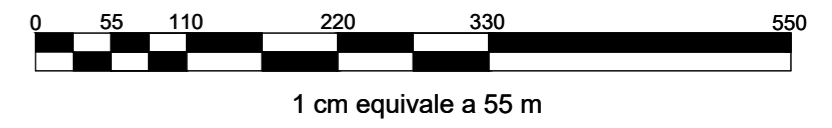
# FAZENDA DA GLÓRIA



### CONVENÇÕES TOPOGRAFICAS

	Divisa	
	Acesso Lavra	
	Estrada	
	Córrego	
	Edificação	0,0942 ha
	Pasto	38,5064 ha
	Intervenção Árvores Isoladas	0,3875 ha
	Intervenção em APP	0,0726 ha
	Reserva Legal	0,8458 ha
	Compensação	0,1120 ha
	Área de Preservação Permanente	7,1328 ha

ESCALA GRÁFICA  
1/5.500



**AGROFLORESTA**  
Engenharia e Meio Ambiente

*Fazenda da Glória*

Leônidas José Ribeiro Garcia  
Engenheiro Ambiental  
CREA/MG: 113468/D

### Planta de Uso e Ocupação do Solo

Proprietário:	<i>Fazenda da Glória</i>	
	Atlântica Trading Exportação de Granito LTDA CNPJ: 08.070.346/0005-00	
Serviço:	Levantamento Planimétrico Cadastral	
Localização:	Fazenda da Glória - Tombos / MG	
Área Medida:	40,9649 ha	Área Excluída: 4,935 ha
		Perímetro: 3.047,23 m
Data:	25/09/2023	Folha: 01/01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20232378782**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

LEONIDAS JOSE RIBEIRO GARCIA

Título profissional: TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

RNP: 1400316294

Registro: MG0000113895D MG

**2. Dados do Contrato**

Contratante: ATLANTICA TRADING EXPORTACAO DE GRANITO LTDA

CPF/CNPJ: 08.070.346/0005-00

FAZENDA DA GLÓRIA

Nº: 1

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TOMBOS

UF: MG

CEP: 36844000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 15/09/2023

Valor: R\$ 1.320,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

**3. Dados da Obra/Serviço**

FAZENDA DA GLÓRIA

Nº: 1

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TOMBOS

UF: MG

CEP: 36844000

Data de Início: 15/09/2023

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: AMBIENTAL

Código: Não Especificado

Proprietário: ATLANTICA TRADING EXPORTACAO DE GRANITO LTDA

CPF/CNPJ: 08.070.346/0005-00

**4. Atividade Técnica**

8 - Consultoria

Quantidade

Unidade

22 - Condução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS

1,00

h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA CADASTRAL

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade-dados do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

UBA/MG 15 de SETEMBRO de 2023

Local

data

LEONIDAS JOSE RIBEIRO GARCIA - CPF: 074.084.036-39

ATLANTICA TRADING EXPORTACAO DE GRANITO LTDA - CNPJ:  
08.070.346/0005-00

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 15/09/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8602453800

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 43a1Z  
Impresso em: 16/09/2023 às 09:07:00 por: ip: 170.82.175.14

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:

